

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 88ª. SESSÃO, EM 2 DE OUTUBRO DE 1946.
PRESIDÊNCIA DO EXM^o SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM^o SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.
SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exm^{as}. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Almt. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Varady, Gen. Edgar Facó, Almt. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixou de comparecer, por se achar licenciado, o Exm^o Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30 de setembro último:

N.14.906 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Rev. o sr.Ministro Gen.Ary Pires.-Apelante: A Prom. da 1ª. Aud. da Marinha.-Apelados: O G.J. da 1ª. Aud. da Marinha e Alfredo Macedo Pereira, carvoeiro do vapor Norteloide, absolvido do crime previsto no art. 5^o do Dec.Lei n^o 5353 de 29-3-43. - O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.

N.15.058 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig^o Heitor Varady.-Apelante: A Prom.da Aud. da 7ª. R.M.- Apelados: O C.J. do 14^o R.I. e Manoel Venancio da Silva, soldado do citado Regimento, absolvido do crime previsto no art. 168 do C.P.M.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

N.23.390 -Goiás.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente: João Marandola, soldado, servindo atualmente na 7ª. C.R.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.

N.23.408 - Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente: José Bernarde Vieira, preso no xadrez da Base Aerea de Recife.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.

N.23.508 -E.Rio.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente: Angelo Bacheti, incorporado na 1ª. Bia. de Obuzeiros de Costa e Forte Barão do Rio Branco.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N.23.373 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.-Paciente: Nelson de Azevedo, sold. da 1ª.Cia.do I/2^o R.I.M. da Guarnição da Vila Militar.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.

(cont. da ata 88a. da ses. de 2-X-1946.)

- N.23.439 -Paraná.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.-Paciente; Aerolino Cecy de Souza, praça do 12º G.A.C., preso á disposição da Aud. da 5a. R.M.- Adiado o julgamento.
- N.23.459 -M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcello.-Paciente; Wilson Florindo, soldo do 3º Btl.de Transporte, denunciado pela 9a. R.M.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.23.479 -S.Paulo.-Rel,o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos- Paciente; José Venancio,praça voluntaria, servindo na 6a. C. R.- Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.23.489 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.-Paciente; Detlef Antonio Buhk Sixel (Antonio Sixel),soldado da 1a. Cia.do 1º Btl.do Regimento Sampaio.- Adiado o julgamento.
- N.23.430 -M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Gen.Ary Pires.-Paciente: Jair Serrou, 3º sargento, preso no 3º G.A.Do.- Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.23.458 -S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Roberto Pereira Cardoso, 2º sargento do I/2/ R.O.-105. - Concedeu-se a ordem, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brigº Amilcar V.Pederneiras e Dr. Bocayuva Cunha.-
- N.23.488 -S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Avellino Mazzoco, soldado, incorporado no 5º R.I.- Negou-se a ordem,unanimemente.
- N.23.432 -M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Paciente: Alvaro Alexandre da Silva, preso na Casa de Correção de B.Horizonte, á disposição do Cmt.da 6a. R.M.- Julgou-se prejudicado o pedido,unanimemente.
- N.23.503- M.Grosso.-Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Paciente: Gilberto Ferraz, 3º do 10º R.I., adido ao 3º G.A.Do.- Concedeu-se a ordem,ontra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brigº Amilcar V.Pederneiras, ~~Brigº Bocayuva~~ Dr. Bocayuva Cunha e Vazde Mello.
- N.23.342 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Paciente;- Ozzi Fernandes Ramalho, soldado preso no Regtº Escola de Artilharia.- Adiado o julgamento.
- N.23.505 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Paciente; Jorge Albuquerque de Souza, soldado do 16º R.I., preso na 7a. Cia. Int.- Negou-se a ordem,unanimemente.
- N.23.504 -S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Vaz de Mello.-Paciente: João Neris de Oliveira, soldado da 5a. Cia.do 2º Btl.do 6º R.I.- Não se conheceu do pedido,unanimemente.
- N.23.413- S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Paciente;- Antonio Scavassa, soldado do 3/5º R.I.- Negou-se a ordem, unanimemente.

R E V I S Ã O C R I M I N A L

- N. 382 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bocayuva Cunha.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Revisando; Celio Gomes de Andrade, condenado a 12 meses de prisão, ex-vi do art. 136 do C.P.M., por Acordão deste Tribunal, de 29 de Maio de 1946. - Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

(cont. da ata da 88a. ses. de 2-X-946)

R E C U R S O C R I M I N A L

- N. 3.058 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bocayuva Cunha.- Recorren-
te: A Prom. da Aud. da 7a. R.M.- Recorrido; A decisão do
C.J. que julgou incompetente para processar e julgar o ca-
bo Homem Bom Silvestre Neto. Negou-se provimento, unani-
memente.

P E T I Ç Ã O

- N. 65 -S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.- Manoel
Ary da Silva Pires, tenente coronel chefe da ba. C.R.,
pede reconsideração da punição e em consequência anula-
ção da multa que lhe foi imposta pelo Supremo Tribunal
Militar, em sessão de 30 de Janeiro de 1945, no julgamen-
to do habeas-corporus nº 22.190.- O Tribunal resolveu inde-
ferir o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.15.015 -M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Rev.o sr.
Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras.- Apelante; Luiz Gra-
ciano, soldado do Regt.Sampaio, condenado como incurso no
grau minimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.-
Apelado; O C.J. do Regto.Tiradentes.- O Tribunal resolveu
julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de
preceito constitucional, unanimemente.
- N.15.033 - S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Mi-
nistro Gen.Ary Pires.-Apelante; José de Barros, soldado
do 2º R.Av., condenado como incurso no grau minimo do art.
163 do C.P.M., a 6 Mêsese de prisão.- Apelado; O C.J. do
2º R.Av.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibili-
dade pela anistia, em virtude de preceito constitucional,
unanimemente.
- N.14.934 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.
Rev.o sr.Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras.-Apelante;
Antonio Caetano da Silva, insubmisso, condenado como in-
curso no grau minimo do art. 159 e mais o acrescimo do
art. 44 do C.P.M.- Apelado; O C.J. do 16º R.I.- O Tribu-
nal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia,
em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.15.004-Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Almt.Alvaro de Vasconcellos.
Rev.o sr.Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras.-Apelante;
Argemiro Sebastião da Silva, insubmisso, condenado como
incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses
de prisão.- Apelado; O C.J. do 21º B.C.- O Tribunal res-
olveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtu-
de de preceito constitucional, unanimemente.
- N.15.035 -S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Gen.Ary Pires.-Rev.o sr.Minis-
tro Brigº Amilcar V.Pederneiras.-Apelante; Pedro Duzzi,
soldado do 2º R.Av., condenado como incurso no grau mini-
mo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão.-Apelado;-
O C.J. do 2º R.Av.- O Tribunal resolveu julgar extinta a
punibilidade pela anistia, em virtude de preceito consti-
tucional, unanimemente.
- N.14.923 -Paraíba.-Rel.o sr.Ministro Gen.Ary Pires.-Rev.o sr.Minis-
tro Almt.Azevedo Milanez.-Apelantes: A Promotoria da Aud.
da 7a. R.M. e Manoel Barros Leite, soldado adido ao 40º
B.C., condenado como incurso no grau medio do art. 163 do
C.P.M.- Apelados: O C.J. do 40º B.C. e Manoel Barros Lei-
te.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pe-
la anistia, em virtude de preceito constitucional, unanime-
mente.

(cont. da ata da 88a- ses. de 2-X-946)

- N.14.860 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: Agostinho Ramos da Silva, insubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 21^o B.C.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade/ pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.878 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Almt. Azevedo Milanez.-Apelante: Milton Ferreira, mar. nacional, condenado a pena de 8 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelado: O C.J. da 2a. Aud. da Marinha.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.917 -R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brig^o Heitor Varady.-Apelante: Waldemar Rodrigues, soldado do 7^o G.M.A.C., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão. Apelado: O C.J. do 7^o G.M.A.C.- O Tribunal julgou extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.943 -Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Apelante: Serafim Francisco da Silva, insubmisso condenado como incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 21^o B.C.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.949 -R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o Sr.Ministro Brig^o Heitor Varady.-Apelante: Paulino Soares Diniz, insubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M. e mais o acrescimo de acordo com o art. 44 do referido C.P.M.- Apelado: O C.J. do 16^o R.I.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.955 -R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Apelante: João Clementino de Souza, soldado do 16^o R.I., condenado a 2 anos de prisão, ex-vi do art. 16 do Dec.Lei n^o 4.766, de 1-X-42 c/c o art. 57 do C.P.M.- Apelado: O C.J. do 16^o R.I.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.
- N.14.977 -C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Ermelindo Pezzino, insubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 do C.P.M., a 4 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do Etl.Vilagran Cabrita.- O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.-
- N.15.022 -R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Almt.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig^o Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Manoel Lucas de Lima, insubmisso, condenado no grau minimo do art. 159 do C.P.M. e mais 1/10 da pena, de acordo com o art. 44 do referido C.P.M.- Apelado: O C.J. do 16^o R.I. ~~Apelado xxxxxx~~ O Tribunal resolveu julgar extinta a punibilidade pela anistia, em virtude de preceito constitucional, unanimemente.

(cont. da ata da 88a. ses. de 2-X-946)

M E D A L H A M I L I T A R

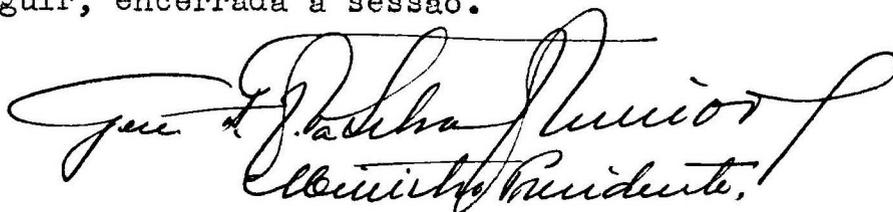
O Tribunal julgou, por unanimidade, merecerem a medalha militar os seguintes oficiais e praças: EXERCITO - Rel.o o Exm^o Sr. Ministro Almt. Alvaro de Vasconcellos.- OURO - Ten. Cel. I. E. Raulfo Rocha. BRONZE - 1^o Ten. Vet. João das Chagas Leite.- Rel.o o Exm^o Sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras. OURO - Cel. Artl. Rodrigo José Mauricio.- Ten. Cel. Artl. Aureliano Luiz de Farias.- PRATA - Major Artl. Fabio Noronha.- BRONZE - Sub-Ten. Artl. Anselmo Crivochein.- Rel. o Exm^o Sr. Ministro Almt. Azevedo Milanez.- OURO - Cel. Artl. Otavio Da Luz Pinto. Ten. Cel. Artl. Edgar de Albuquerque Alves Maia.- BRONZE- 2^o sgt. manip. farmacia Herval Miranda Machado.- Rel.o Exm^o Sr. Ministro Brig^o Heitor Varady. - PRATA - Ten. Eel. Eng. Sady Martins Viana. BRONZE - 2^o sargt. enf. Benedito Santini de Freitas Martins.- Rel.o Exm^o Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- PRATA - Major Cavl. Emidio da Costa Miranda.- BRONZE - Cap. Med. Sila Fontoura de Almeida.- Rel.o Exm^o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- OURO - Cel. Artl. Stenio Caio de Albuquerque Lima. - PRATA - Major Cal. Ciriaco Lopes Pereira Filho. --- ARMADA - Rel.o Exm^o Sr. Ministro Brig^o Amilcar V. Pederneiras.- BRONZE- Cap. Ten. Med. Hermano Soares de Souza.- Cap. Ten. Carlos Alberto Leitão Fontes Ferreira.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns.: 11.971 - 13.429
14.721 - 14.983 - 15.046.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Handwritten signature of the President of the Tribunal, likely José de Paiva Junior, with the word "Presidente" written below it.